



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026 – COM INVERSÃO DE FASES¹

Pregão eletrônico para Registro de Preços - Prestação de serviços comuns não continuados de manutenção das edificações e prédios municipais sob a tutela da Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP.

Campo	Definição
Objeto	Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra em prédios municipais e edificações utilizadas pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, conforme planilha orçamentária anexa.
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor estimado	R\$ 11.991.936,64 (Onze milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha constante nos autos.
Local da licitação	Portal BBMNET - www.novobbmnet.com.br .
Abertura do cadastro das propostas	02/10/2026, às 10:00 horas, horário de Brasília.
Encerramento do cadastro das propostas	27 de outubro de 2026, às 08h59min, horário de Brasília.
Abertura da sessão pública	27 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília.
Ordem de fases	Habilitação antes da etapa de lances, mediante inversão de fases expressamente prevista e motivada.
Tratamento ME/EPP	Sem cota exclusiva ou reservada para ME/EPP, diante do valor estimado e da natureza indivisível da solução, resguardados os benefícios legais obrigatórios quando aplicáveis.
Consórcio	Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. ²

¹ A justificativa completa para a adoção da medida encontra-se devidamente consignada nos autos do respectivo Processo Administrativo, integrando a documentação que instrui a contratação, bem como disponibilizada para consulta na página eletrônica oficial do Município.

² A justificativa completa encontra-se nos autos, bem como disponibilizada para consulta na página eletrônica oficial do Município.



1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços comuns não continuados de manutenção das edificações e prédios municipais sob a tutela da Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP.

1.2. Os serviços, composições, unidades, quantitativos máximos estimados e premissas de cálculo estão definidos nos anexos deste Edital.

1.2.1. Para fins de definição do escopo, elaboração das propostas e controle da execução, a Administração adotará a planilha orçamentária anexa, composta por múltiplas bases oficiais e composições identificadas item a item, com BDI de 29,77%.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências deste Edital, do Termo de Referência, da planilha orçamentária anexa e dos demais anexos técnicos, bem como os preços unitários máximos constantes do orçamento.

1.4. O regime de execução será empreitada por preço unitário, com medição e pagamento pelos quantitativos efetivamente executados e atestados.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum não continuado de engenharia, com padrões objetivos de desempenho, execução, medição e qualidade.

2. Do Registro de Preços

2.1. O procedimento visa à formação de Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos serviços, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade não participante, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, demonstração de vantajosidade, compatibilidade do objeto, disponibilidade de saldo, anuência do fornecedor registrado e preservação da capacidade de atendimento da demanda municipal.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis aos contratos decorrentes, quando cabíveis.

3. Das datas, do local da licitação, dos esclarecimentos e das impugnações



3.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao Portal BBMNET - www.novobbmnet.com.br, nas condições descritas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos serão divulgados e mantido disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo da divulgação no Portal BBMNET e no sítio eletrônico oficial do Município de Iracemápolis/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

3.1.2. Eventuais alterações, esclarecimentos, impugnações, avisos de suspensão, reabertura, retificações, decisões e demais comunicações oficiais relativas ao presente certame serão divulgados nos mesmos meios oficiais de publicidade, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente das publicações.

3.2. O cadastramento das propostas será aberto em **02/10/2026**, às 10:00 horas, e encerrado em 27 de outubro de 2026, às 08h59min, horário de Brasília.

3.3. A sessão pública observará o início às 09h00min do dia 27 de outubro de 2026, horário de Brasília, no Portal BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

3.3.1. Às 09h00min, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará aberta a sessão pública para o início da fase de habilitação antecipada, em razão da inversão de fases, procedendo ao acesso aos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.

3.3.2. Após a abertura da fase de habilitação e o acesso aos documentos, a sessão pública será suspensa temporariamente para que o Pregoeiro/Agente de Contratação e a equipe de apoio procedam à análise da documentação, não se iniciando, nesse momento, a etapa competitiva de lances.

3.3.3. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação divulgará aviso no sistema eletrônico informando a data e o horário de retomada da sessão pública, ocasião em que será comunicada a decisão quanto aos licitantes habilitados e inabilitados. Somente os licitantes declarados habilitados prosseguirão à fase de lances, observado o momento procedimental próprio para eventual manifestação recursal.

3.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma, podendo também ser



encaminhados pelos e-mails licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br ou compras02@iracemapolis.sp.gov.br, ou protocolados na Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, situada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e nos mesmos meios oficiais de publicidade do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do Edital ou dos anexos, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos legais de publicidade.

4. Da participação na licitação

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal BBMNET, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições de credenciamento e operação estabelecidas pelo Portal BBMNET, sem prejuízo do envio, pelo sistema, dos documentos exigidos para esta licitação.

4.1.2. A participação implica responsabilidade exclusiva e formal do licitante pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos, declarações e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste Edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.2. A licitação será de ampla participação, sem reserva de cota e sem cota exclusiva para ME/EPP, considerando o vulto da contratação, a execução integrada por demanda e a necessidade de responsabilidade única pela manutenção dos próprios municipais, resguardados os benefícios legais obrigatórios quando aplicáveis.

4.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.



4.4. A participação deverá ocorrer de forma individual, vedada a apresentação de proposta por consórcio ou por empresa que pretenda compartilhar a responsabilidade pela execução do objeto sob regime consorciado.

5. Da apresentação da proposta, da garantia de proposta e dos documentos de habilitação

5.1. Na presente licitação, mediante inversão de fases expressamente prevista e motivada, a fase de habilitação antecederá a etapa de lances e julgamento, de modo que os licitantes deverão encaminhar, no prazo de cadastramento da proposta, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigidos para a fase antecipada, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O envio da proposta e dos documentos deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para encerramento do cadastramento das propostas.

5.3. Não será exigida garantia de proposta, sem prejuízo da exigência de garantia contratual nas condições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, caso seja aplicável.

5.4. Os documentos de habilitação exigidos para a fase antecipada deverão ser apresentados em meio eletrônico, preferencialmente em arquivos pesquisáveis e legíveis, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, certidão de falência/recuperação, declarações obrigatórias e qualificação técnica. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.5. CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.5.1. Para participação no certame e análise da habilitação antecipada, os licitantes deverão encaminhar, no prazo e na forma previstos neste Edital, os documentos abaixo relacionados, observada a ressalva quanto à regularidade fiscal.

5.5.2. Proposta e documentos de participação:

- a) proposta de preços inicial, contendo os valores exigidos pelo sistema e abrangendo todos os itens e quantitativos que compõem o objeto;
- b) planilha de preços correspondente à proposta, quando exigida pelo sistema ou pelo modelo de proposta constante dos anexos;
- c) Declaração Unificada Obrigatória, conforme Anexo IV deste Edital;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme Anexo V deste Edital;



e) procuração pública ou particular, quando a licitante se fizer representar por procurador, acompanhada, quando necessário, de documento que comprove a legitimidade do outorgante.

5.5.3. Habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica da licitante:

- a) registro comercial, quando se tratar de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.4. Regularidade social e trabalhista, para a fase de habilitação antecipada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade prevista neste Edital;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, observadas as regras específicas deste Edital para empresas recém-constituídas, escrituração digital, optantes pelo Simples Nacional, empresas obrigadas ou não à publicação.

5.5.5.1. Não será exigida a apresentação de índices de liquidez, solvência, endividamento ou quaisquer outros indicadores contábeis, permanecendo exigidos apenas os documentos econômico-financeiros expressamente previstos no item 12 deste Edital.

5.5.6. Qualificação técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, nos termos do item 13;
- b) comprovação de que a execução dos serviços será acompanhada por profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, preferencialmente



Engenheiro Civil, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível;

c) comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional, por qualquer dos meios admitidos no item 13.6.1 deste Edital.

5.5.7. Regularidade fiscal - exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado:

a) comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, quando aplicável;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante, na forma deste Edital;

d) Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, na forma da legislação aplicável;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável ao ramo de atividade da licitante.

5.5.8. A apresentação deste checklist não substitui nem limita as exigências constantes dos itens específicos de habilitação deste Edital. Em caso de dúvida, prevalecerão as disposições detalhadas dos itens 10 a 13 e dos respectivos anexos.

6. Da inversão de fases e da habilitação antes dos lances

6.1. A Administração adotará, de forma expressa e motivada, a inversão de fases, com análise da habilitação antes da etapa de lances, a Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação de documentos de habilitação acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço



com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração, observada a exceção legal relativa à regularidade fiscal.

6.2. A análise antecipada da habilitação busca preservar a isonomia, a segurança do certame, a eficiência procedimental, a adequada competitividade e a seleção de licitantes efetivamente aptos à execução dos serviços.

6.3. Somente os licitantes declarados habilitados na fase antecipada, após a retomada da sessão pública comunicada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, participarão da etapa competitiva de lances, observada a parametrização disponível no sistema utilizado pela Administração. **Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.**

6.4. O licitante inabilitado na fase anterior à etapa de lances será comunicado pelo sistema, assegurado o direito ao contraditório e à manifestação recursal no momento procedimental próprio.

7. Do preenchimento da proposta, dos lances e da proposta adequada

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no Portal BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

7.2. O envio da proposta pelo licitante deverá ser feito mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema, incluindo o valor unitário e total dos itens, o valor global e demais campos obrigatórios.

7.2.1. Caso o sistema exija campos de marca, fabricante ou modelo, por se tratar de serviço comum, tais campos deverão ser preenchidos como "não se aplica", salvo se houver equipamento, material ou insumo específico que demande identificação técnica.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo o objeto ofertado atender a todas as especificações do Termo de Referência, da planilha orçamentária anexa e dos demais anexos técnicos.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, devendo cotar todos os itens que compõem o objeto, observados os quantitativos máximos estimados.

7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros,



mobilização, sinalização, transporte, destinação final de resíduos eventualmente gerados e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1.000,00**, incidente sobre o valor global da proposta.

7.8. Encerrada a etapa de lances e convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, acompanhada, quando exigido, de planilha readequada, composição de preços.

7.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

8. Da fase de julgamento detalhada

8.1. Após a conclusão da habilitação prévia e da etapa competitiva de lances, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta mais bem classificada, observando o critério de menor preço global, a conformidade com o objeto, a compatibilidade com os preços unitários máximos do orçamento interno e a aderência às exigências do Termo de Referência e dos anexos técnicos.

8.2. O julgamento observará, simultaneamente, o valor global ofertado, não sendo admitida proposta com preço global superior ao estimado ou com preços unitários superiores aos limites fixados pela Administração, salvo ajuste formal realizado na proposta adequada sem majoração do valor global e sem alteração da substância da proposta.

8.3. A proposta adequada deverá refletir o último lance ofertado ou o valor negociado, mantendo todos os itens, unidades, quantitativos, premissas de execução, encargos e condições técnicas previstas no edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis ou deixar de atender às especificações técnicas essenciais do objeto;
- apresentar preço global superior ao valor estimado pela Administração ou preços unitários superiores aos máximos admitidos, sem regularização no prazo concedido;



- alterar quantitativos, unidades, escopo, metodologia ou condições de execução em desacordo com o Termo de Referência;
- não encaminhar a proposta adequada, planilha readequada ou documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, quando convocada;
- não demonstrar exequibilidade quando solicitada, especialmente quanto à mão de obra, equipamentos, transporte, destinação final e encargos e produtividade;
- apresentar inconsistências que inviabilizem a contratação, a medição, o controle de saldo da Ata ou a fiscalização dos serviços.

8.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo, quando cabível, demonstração objetiva da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de composições de custos, memórias de cálculo, produtividade de equipamentos, disponibilidade operacional, custos de transporte e destinação final, encargos sociais, BDI, insumos, mão de obra e demais elementos técnicos pertinentes.

8.6. As diligências destinam-se a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo hipóteses legais de saneamento de falhas formais ou apresentação de documento preexistente, conforme entendimento aplicável ao caso concreto.

9. Da fase de negociação detalhada

9.1. Encerrada a etapa de lances e realizado o julgamento preliminar da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas para a Administração, preferencialmente pelo sistema eletrônico, de forma transparente e registrada.

9.2. A negociação será realizada com o licitante melhor classificado e habilitado, podendo abranger redução do valor global, adequação de preços unitários, correção de inconsistências formais da planilha, ajustes de arredondamento e compatibilização da proposta com as exigências do edital, vedada a alteração do objeto ou das condições essenciais da disputa.

9.3. O valor negociado não poderá ser superior ao último lance ofertado pelo licitante, ao preço global estimado, nem aos preços unitários máximos definidos pela Administração.



9.4. Havendo redução do valor global, a licitante deverá apresentar planilha readequada ao valor negociado, com distribuição coerente dos descontos e preservação da exequibilidade dos itens, da incidência do BDI e dos encargos legais.

9.5. A recusa em reduzir preço não acarretará desclassificação automática quando a proposta permanecer aceitável e vantajosa, devendo a tentativa de negociação e a manifestação do licitante ser registradas no sistema. Caso a proposta não atenda às exigências de aceitabilidade, será desclassificada e será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.6. A negociação com licitantes subsequentes será realizada sempre que o primeiro colocado for desclassificado, inabilitado, não apresentar proposta adequada ou não mantiver as condições de sua oferta.

9.7. Concluída a negociação, o licitante convocado deverá apresentar a proposta adequada no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, salvo prorrogação expressamente autorizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

10. Da habilitação jurídica

10.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

- Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar, procuração pública ou particular que confira poderes expressos ao mandatário para representação no certame, abrangendo a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação e a receber notificações e intimações em nome da representada, acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quando necessário.



11. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

11.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar, conforme aplicável, os seguintes documentos, sem prejuízo da consulta aos cadastros oficiais disponíveis. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando tratar-se de licitante pessoa física;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS).
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, conforme o ramo de atividade e o domicílio ou sede do licitante;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

11.2. As declarações obrigatórias para fins de habilitação deverão ser apresentadas pela licitante, preferencialmente em declaração única, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas pelo Portal BBMNET.

11.2.1. A licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e que os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos, atuais e suficientes à comprovação das condições exigidas.

11.2.2. A licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



11.2.3. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente e demais normas específicas.

11.2.4. A licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.2.5. A licitante deverá declarar que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente aplicável ao presente certame.

11.2.6. A licitante deverá declarar a inexistência de fato impeditivo para sua habilitação e comprometer-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que possa impedir sua participação ou contratação.

11.2.7. A licitante deverá declarar que conhece, aceita e se submete integralmente às condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual, da planilha orçamentária anexa e dos demais anexos, assumindo responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas.

11.2.8. A licitante deverá declarar que observa as normas de segurança e saúde do trabalho, proteção ambiental, destinação adequada de resíduos eventualmente gerados e demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços.

11.2.9. Caso pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, responsabilizando-se pela veracidade da informação e pela manutenção das condições legais de enquadramento.

11.3. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da inabilitação, desclassificação, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12. Da Habilitação Econômico-Financeira

Nos termos das disposições do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021, para habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

12.2. Para verificação da boa situação da empresa deverão ser apresentados:

12.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei e, quando cabível, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.2.3 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

12.2.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar Balanço Patrimonial, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

12.2.5 Considera-se como “último exercício social exigível” aquele imediatamente anterior ao encerrado até a data-limite para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme estabelecido pela Receita Federal. Após essa data, o exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas optantes pelo lucro real ou presumido, ou que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.3 A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

12.3.1 Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

12.3.2 Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou cartório de registro.

12.4 A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

12.4.1 Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou Cartório de Registro.



13. Da qualificação técnica

13.1. A qualificação técnica será aferida de forma qualitativa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

13.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços de reforma, manutenção, conservação, adequação, recuperação ou reparos em edificações, prédios públicos, prédios administrativos, escolares, unidades municipais ou obras civis de natureza semelhante.

13.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos, percentuais mínimos ou comprovação vinculada a itens específicos de maior relevância técnica, considerando a natureza comum, sob demanda e diversificada dos serviços de manutenção predial e de próprios municipais previstos na planilha orçamentária anexa e no Termo de Referência.

13.4. Os atestados deverão demonstrar compatibilidade qualitativa com o objeto licitado, especialmente quanto à execução de serviços de natureza civil, tais como reformas prediais, reparos em alvenaria, pisos, revestimentos, coberturas, pintura, adequações de ambientes, recuperação de elementos construtivos, manutenção corretiva e preventiva, bem como demais serviços correlatos previstos na planilha orçamentária e no Termo de Referência.

13.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive com somatório de experiências, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação.

13.6. A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, preferencialmente Engenheiro Civil, com atribuição compatível com os serviços de reforma, manutenção, conservação, adequação ou recuperação de edificações e obras civis.

13.6.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura contratação ou outro documento juridicamente hábil que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, não sendo exigido vínculo empregatício exclusivo.

14. Da vedação à participação em consórcio



14.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo cada licitante apresentar proposta de forma individual e comprovar, isoladamente, os requisitos de habilitação exigíveis em cada fase deste Edital, observada a exigência posterior da regularidade fiscal apenas do licitante mais bem classificado.³

14.2. A vedação não restringe indevidamente a competitividade, pois o objeto, embora executado sob demanda, admite atendimento por empresas individualmente aptas, observados os requisitos técnicos, operacionais e de regularidade documental proporcionais ao vulto e à complexidade dos serviços.

15. Da adjudicação e homologação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

15.2. Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal e regular decisão dos recursos apresentados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, desde que constatada a legalidade dos atos praticados e a permanência da vantajosidade da contratação.

15.3. A adjudicação e a homologação não geram, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tendo em vista a natureza do Sistema de Registro de Preços e a execução sob demanda, mediante futura emissão de Ordem de Serviço e disponibilidade orçamentária.

16. Da Ata de Registro de Preços

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital com validade jurídica, observadas as condições do sistema utilizado e as normas aplicáveis à assinatura eletrônica.

³ A justificativa completa encontra-se nos autos, bem como disponibilizada para consulta na página eletrônica oficial do Município – conforme jurisprudência do Tribunal.



16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços compatível com o objeto adjudicado, podendo ser adotados instrumentos complementares, cadastro de reserva ou convocações subsequentes nas hipóteses admitidas em lei e no regulamento aplicável.

16.5. A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento próprio, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou contrato, conforme o caso, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta vencedora.

16.6. A execução dos serviços dependerá de Ordem de Serviço específica, com indicação do local, trecho, quantitativos estimados, prazo, condicionantes técnicas e ambientais, responsável pela fiscalização e dotação orçamentária, sem obrigação de contratação integral do saldo registrado.

16.7. Por se tratar de Ata de Registro de Preços destinada à execução de serviços de manutenção de edificações e próprios municipais, sob demanda e conforme necessidade de cada unidade administrativa, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá quando da efetiva utilização da Ata, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, nota de empenho, autorização de serviço, contrato ou instrumento equivalente, observada a Secretaria requisitante e responsável pelo bem público a ser atendido, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva unidade.

17. Das infrações administrativas e sanções

17.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou das obrigações dela decorrentes;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção;



- descumprir obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança do trabalho, transporte, destinação final ou demais obrigações assumidas no edital, na Ata ou no contrato.

17.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, nos percentuais e bases de cálculo previstos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável;
- impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo legal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não afasta a obrigação de indenizar perdas e danos, ressarcir prejuízos causados à Administração ou cumprir obrigações ambientais e de destinação final eventualmente pendentes.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, e os antecedentes do licitante ou contratado.

17.5. A apuração de infrações observará processo administrativo próprio, com notificação do interessado, concessão de prazo para defesa, produção de provas admitidas em direito e decisão motivada da autoridade competente.

18. Justificativa da não adoção de cota exclusiva ou reservada para ME/EPP

Não serão adotadas cota exclusiva ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o vulto do objeto, a execução integrada sob demanda, a responsabilidade técnica e operacional única e a necessidade de preservação da eficiência, da fiscalização e da economicidade. Permanecem resguardados os benefícios legais obrigatórios das microempresas e empresas de pequeno porte quando incidentes, nos termos da legislação aplicável.



18. Anexos

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO III – MINUTA CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA
- ANEXO V – INEXISTÊNCIA VÍNCULO FAMILIAR
- ANEXO VI – PROPOSTA

Iracemápolis/SP, xx de _____ de 2026.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra em prédios municipais e edificações utilizadas pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, conforme planilha orçamentária anexa.

Campo	Informação
Objeto	Registro de Preços para a prestação de serviços comuns não continuados de manutenção das edificações e próprios municipais sob a tutela da Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP
Valor estimado	Conforme Planilha Orçamento Sintético constante em anexo ao edital.
Sistema	Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço global
Vigência da Ata	12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Consórcio	Não será admitido – justificativa em anexo.

1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços comuns não continuados de manutenção das edificações e próprios municipais sob a tutela da Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, destinação de resíduos e demais insumos necessários, conforme planilha orçamentária anexa, composta por múltiplas bases oficiais e composições identificadas item a item, com BDI de 29,77%, especificações técnicas e Ordens de Serviço.



1.2. A execução e a medição observarão a planilha orçamentária anexa, incluindo códigos, descrições, unidades e quantitativos máximos estimados.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação visa preservar a funcionalidade, segurança, salubridade, acessibilidade, conservação e continuidade de uso das edificações e próprios municipais, reduzindo riscos de paralisação de serviços públicos e de agravamento de patologias construtivas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da demanda variável, distribuída em diferentes unidades, com intervenções que dependem de necessidade concreta e autorização prévia da Administração.

3. Caracterização como serviço comum não continuado

3.1. O objeto é classificado como serviço comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações técnicas, planilhas, normas aplicáveis e critérios de medição.

3.2. A contratação é não continuada, pois as intervenções serão executadas por demanda, em locais e prazos determinados por Ordens de Serviço, sem fornecimento de equipe fixa permanente à disposição da Administração e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. Escopo dos serviços

4.1. O escopo poderá abranger, conforme cada Ordem de Serviço e disponibilidade de itens na planilha orçamentária:

- serviços preliminares, mobilização, isolamento, proteções, andaimes, sinalização e limpeza;
- demolições, retiradas, recomposições, alvenarias, vergas, contravergas, chapisco, emboço, reboco e revestimentos;
- pisos, contrapisos, soleiras, rodapés, revestimentos cerâmicos, cimentados e recomposições;
- pintura interna e externa, tratamento de superfícies, seladores, massas, esmaltes e texturas;
- coberturas, telhas, calhas, rufos, condutores, impermeabilizações, correção de infiltrações e vedação;
- instalações hidráulicas, sanitárias, drenagem predial, reservatórios, louças, metais, tubulações e correção de vazamentos;
- instalações elétricas de baixa tensão, quadros, circuitos, tomadas, interruptores, luminárias, aterramento e adequações correlatas;



- esquadrias, portas, janelas, vidros, fechaduras, ferragens, serralheria, carpintaria e pequenos reparos metálicos;
- adequações de acessibilidade, segurança de uso e pequenos elementos complementares;
- carga, transporte, descarte e destinação ambientalmente adequados de resíduos gerados pela execução.

4.2. Não estão incluídas obras novas de grande porte, ampliações estruturais complexas, projetos executivos autônomos, intervenções estruturais de alta complexidade ou serviços não previstos na planilha, salvo se formalmente incluídos por procedimento próprio e com adequada justificativa técnica e orçamentária.

5. Locais de execução

5.1. Os serviços poderão ser executados em edificações, equipamentos públicos, áreas administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, unidades de assistência social, espaços esportivos, culturais, almoxarifados, garagens, áreas operacionais e demais próprios municipais sob tutela da Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP.

5.2. Cada Ordem de Serviço indicará o local exato, responsável pela unidade, condições de acesso, horário permitido, interferências, restrições de funcionamento e prazo de execução.

5.3. A relação abaixo possui natureza estimativa e referencial, destinada a identificar os próprios públicos municipais potencialmente abrangidos pela execução sob demanda. A inclusão de imóvel na relação não gera obrigação de emissão de Ordem de Serviço, contratação integral ou execução de quantitativos, os quais dependerão de necessidade concreta, autorização da Administração, disponibilidade orçamentária e saldo da Ata.

5.4. Poderão ser atendidos outros próprios públicos sob tutela da Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP que não constem da relação, desde que compatíveis com o objeto, abrangidos pela planilha orçamentária e formalmente autorizados por Ordem de Serviço, observados o saldo da Ata e a disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante.

Item	Próprio público	Endereço
1	Velório Municipal de Iracemápolis	R. Antônio Casemiro, 1-63 - Centro
2	Estação de Tratamento de Água	Rua Capitão Paulo Simões, SN, Pq Dimas Cera Ometto



Item	Próprio público	Endereço
3	Almoxarifado Central	Rua Olívia Domiciano de Oliveira, 103, Residencial Bela Vista
4	Cemitério da Saudade	Av. da Saudade, SN, Área Rural
5	Paço Municipal de Iracemapolis	R. Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis - SP
6	Recursos Humanos	Rua Santo Rossetti 23 - Parque Dr. Dimas Cera Ometto
7	Defesa Civil	R. José dos Santos, 555 - Centro, Iracemápolis - SP, 13495-000
8	Rodoviária Municipal	R. José dos Santos, 555 - Centro, Iracemápolis - SP, 13495-000
9	Garagem Municipal / Transporte / Casa da Agricultura e Abastecimento	R. Pedro Chinelato, 219 - Centro
10	CEJUSC	Rua Zaira Pagiaro Ometto, SN
11	Guarda Municipal	Rua José Alves de Oliveira, SN, Jardim Iracema
12	CESMI - Centro de Especialidades Médicas de Iracemápolis	R. Antônio Joaquim Fagundes, 279 - Centro
13	USF Dr. Ângelo Arlindo Lobo	R. João de Souza Barreto, 555 - Centro, Iracemápolis - SP
14	CAPS	Rua Cesarino Borba 565 - Centro
15	Secretaria de Saúde	Rua João Dadona 360 - Parque Dr. Dimas Cera Ometto
16	Vigilância Em Saúde/Vigilância Sanitária	Rua João Dadona 360 - Parque Dr. Dimas Cera Ometto



Item	Próprio público	Endereço
17	Canil Municipal	Av. Benedito Franco de Campos, SN, IV Distrito Industrial
18	Ubs Maria Neves Alexandrino	Av. Pedro Marcos Bertanha, 625 - Jardim Lazaro Onorio de Oliveira
19	PAD	R. Antônio Castelluci, 100 - Parque Cesarino Borba
20	Unidade Municipal de Fisioterapia "Geraldo Granço"	R. Pedro Alexandrino - Jardim Alcides Modenez, Iracemápolis - SP
21	U.B.S. Noé Franco de Campos	R. Profa. Beatriz de Moraes Pessatti,- Res. Aquarius
22	Pronto Socorro Municipal "Santa Cruz"	Rua Alcides Oliveira Frasson, 400 - Jardim Antonio Joaquim Fagundes
23	USF Angelina Platinetti Massari	R. Padre Elías Fadul, 233 - Jardim Herminio Demarchi, Iracemápolis - SP
24	Transporte Sanitário / Coordenadoria de Trânsito	R. José Emídio, 771 - Centro
25	Ginásio Municipal De Esportes Antônio Jurandyr Fabrício	R. José Ometto, 2, Centro
26	Centro De Lazer Do Trabalhador "João Denardi"	Rua José Emídio, 28 - Centro/Dimas Cêra Ometto
27	Cultura	Rua José Ometto 449 - Centro
28	Biblioteca Municipal "Maria Dezone Pacheco Fernandes"	Rua Dom Pedro II n. 486 , Centro
29	Quadra Poliesportiva Rangel Zuza	Av. Dra. Cláudia MGR Souza, SN - Jd. Lázaro Honório de Oliveira



Item	Próprio público	Endereço
30	Quadra Poliesportiva Praça da Paz	Rua Luiz Martinatti, 66 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira
31	Complexo Esportivo Aquárius	Rua Prof. Beatriz de Moraes Pessatti, SN, Residencial Aquarius
32	Estádio Municipal Alpino Pedro Carneiro	Rua Duque de Caxias, SN, Jd. Iracema
33	Procon/Poupa Tempo / PAT / Banco do Povo/Junta Militar	R. José Emídio, 601 - Centro
34	CEAC	R. Jose Ometto, 1 - Centro, Iracemápolis - SP
35	CREAS	Rua Cesarino Borba 380 - Centro
36	Conselho Tutelar	Rua José Ometto 498 - Centro
37	CRAS Centro de Referência de Assistência Social	Rua Pedro Chinellato 521 - Centro
38	Secretaria de Social e Cidadania	Rua Nicanor Ramos 635 - Pq. Cesarino Borba
39	Centro de Convivência	Praça João Evangelista Piccoli, S/N - Jardim Voluntário Pedro Freitas
40	Superação / Cadastro Único	R. João Freitas, 112 - Jardim Voluntário Pedro Freitas
41	E.M.E.F. Benedicto Carlos Freire	Av. Pedro Marcos Bertanha, 525, Jd Jardim Lazaro Onorio de Oliveira
42	Creche Municipal Vereador Lázaro Mendes de Lima	Jardim Morro Azul, 140
43	Creche Denise Elizabeth Faulborn Denardi Creche Municipal	R. Angelina Catoia Alves, 20, Jardim Antônio Joaquim Fagundes



Item	Próprio público	Endereço
44	E.M.E.I. Dulcília Costa Rivabem	R. Dr. Dimas Cêra Ometo, 352 - Jardim Joao Ometto
45	E.M.E.I. Pato Donald	R. Dr. Dimas Cêra Ometo, Jardim Joao Ometto
46	E.M.E.I. Leontina de Oliveira	Largo Santa Cruz - Jardim Luiz Ometto
47	Creche Prefeito Luiz Alves de Oliveira	R. Lídia Borba, 655, Jardim Herminio Demarchi
48	E.M.E.F. Antonio Cândido Camargo	R. Virgílio Rosseti, 51 - Jardim Iracema
49	Secretaria da Educação (nova)	Rua Benedito Buck, 15 , Jardim Iracema

6. Forma de execução por Ordem de Serviço

- a execução somente poderá iniciar após emissão formal de Ordem de Serviço;
- a OS indicará local, escopo, itens da planilha orçamentária anexa, quantitativos estimados, prazo, fiscal responsável e dotação da Secretaria requisitante ou responsável pelo bem público;
- a contratada deverá vistoriar o local quando solicitado e confirmar condições de execução antes do início;
- serviços não autorizados previamente não serão medidos nem pagos;
- alterações de quantitativos deverão ser justificadas pelo fiscal e autorizadas antes da execução, observados saldo da Ata e limites legais.

7. Prazos de atendimento e execução

Tipo de demanda	Prazo de mobilização sugerido	Observação
Emergencial	Até 24 horas da convocação	Situações com risco à segurança, paralisação de serviço público, infiltração grave, vazamento relevante ou falha elétrica crítica.



Urgente	Até 72 horas da convocação	Demandas que podem comprometer funcionamento da unidade se não atendidas rapidamente.
Ordinária	Até 5 dias úteis da emissão da OS	Manutenções programáveis, reparos e adequações sem risco imediato.
Programada	Conforme cronograma aprovado	Intervenções de maior extensão, em período de recesso, férias escolares ou janelas operacionais.

7.1. Os prazos específicos de execução serão definidos em cada OS, de acordo com a complexidade, quantitativos, interferências e funcionamento da unidade atendida.

8. Critérios de medição e pagamento

- a medição será feita por preço unitário, pelos quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização;
- cada medição deverá conter memória de cálculo, relatório fotográfico antes/durante/depois, diário ou registro de execução, relação de itens da OS e documentos de destinação de resíduos quando aplicável;
- não serão pagos materiais, serviços, perdas, retrabalhos, mobilizações ou acréscimos não previstos em OS ou não aceitos pela fiscalização;
- o pagamento dependerá de atesto, nota fiscal, regularidade fiscal e cumprimento das obrigações contratuais;
- a Administração poderá glosar serviços executados em desconformidade ou exigir refazimento sem ônus adicional.

8.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para serviços de manutenção executados sob demanda, as dotações orçamentárias específicas serão indicadas no momento da utilização da Ata, em cada Ordem de Serviço ou contratação decorrente, pela Secretaria requisitante ou responsável pelo bem público a ser atendido, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

9. Obrigações da contratada

- executar os serviços conforme TR, edital, contrato, Ata, planilha, normas técnicas e Ordens de Serviço;
- manter responsável técnico habilitado, e fornecer ART quando necessário.



- fornecer mão de obra qualificada, materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs;
- proteger usuários, servidores, bens públicos, mobiliário, equipamentos e áreas adjacentes;
- corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, serviços rejeitados pela fiscalização;
- manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação;
- destinar resíduos conforme legislação e apresentar comprovantes quando exigido;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

10. Obrigações da contratante

- emitir Ordens de Serviço com informações mínimas necessárias à execução;
- disponibilizar acesso às unidades e indicar responsáveis locais;
- acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços executados;
- efetuar pagamentos dos serviços regularmente medidos e aceitos;
- registrar ocorrências, exigir correções e aplicar sanções quando cabível;
- controlar saldos da Ata e dotações orçamentárias por demanda.

11. Fiscalização e gestão

11.1. A Administração designará gestor da Ata/contrato e fiscais administrativos, conforme a natureza da demanda e a unidade atendida.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, qualidade dos materiais, segurança do trabalho e cumprimento das normas aplicáveis.

Ficam designados os seguintes servidores: **Felipe Marcelo Granço, Secretário Municipal de Administração, Vanda Aparecida de Carvalho Oliveira, Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, Wilson Aparecido da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Silvio José Sartori, Secretário Municipal de Educação, José Roberto Modenesi, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, Daniel Giovanni da Silva, Secretário Municipal de Saúde e Alessandro Correa Alves, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento** para gestores da Ata de registro de Preços, para fiscais técnicos a ata de Registro de Preços, posteriormente cada secretaria deverá indicar, bem com o fiscal administrativo.



12. Materiais, qualidade e normas técnicas

- os materiais deverão ser novos, adequados ao uso, compatíveis com o ambiente e aprovados pela fiscalização quando solicitado;
- deverão ser observadas normas da ABNT, NR-18, NR-10, NR-35, normas de acessibilidade, normas de instalações elétricas e hidráulicas, Código de Obras e demais normas pertinentes;
- materiais ou serviços em desconformidade deverão ser substituídos ou refeitos sem ônus para a Administração;
- serviços que envolvam instalações elétricas deverão ser executados por profissional habilitado e com observância de segurança.

13. Qualificação técnica

13.1. A qualificação técnica será aferida de forma qualitativa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

13.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços de reforma, manutenção, conservação, adequação, recuperação ou reparos em edificações, próprios públicos, prédios administrativos, escolares, unidades municipais ou obras civis de natureza semelhante.

13.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos, percentuais mínimos ou comprovação vinculada a itens específicos de maior relevância técnica, considerando a natureza comum, sob demanda e diversificada dos serviços de manutenção predial e de próprios municipais previstos na planilha orçamentária anexa e neste Termo de Referência.

13.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive com somatório de experiências, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação.

13.5. A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, preferencialmente Engenheiro Civil, com atribuição compatível com os serviços de reforma, manutenção, conservação, adequação ou recuperação de edificações e obras civis.



14. Vedação à participação em consórcio

14.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante em separada que está devidamente publicada.

15. Subcontratação

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, tecnicamente justificada e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos e obrigações legais.

16. Garantia de proposta e garantia contratual

16.1. Não será exigida garantia de proposta.

17. Sustentabilidade e resíduos

- separação, acondicionamento, transporte e destinação regular de resíduos de construção civil e demais resíduos gerados;
- uso racional de água e energia durante a execução;
- preferência por materiais duráveis, de boa qualidade e com menor geração de resíduos;
- controle de poeira, ruídos, entulho e limpeza das áreas afetadas;
- apresentação de comprovantes de destinação quando solicitado pela fiscalização.

18. Recebimento dos serviços

18.1. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão da OS e conferência preliminar pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, correção de pendências e aprovação da medição.

18.2. A aceitação dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução, garantia legal ou responsabilidade técnica aplicável.

19. Reajuste, reequilíbrio e alteração

19.1. O reajuste somente será admitido após o interregno legal de 12 meses, contado da data-base prevista no edital/contrato, utilizando índice setorial compatível com a natureza predominante dos serviços, preferencialmente índice de construção civil, ou outro expressamente definido no instrumento convocatório.

19.2. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com demonstração analítica, notas fiscais, composições, memórias e comprovação do fato superveniente, observada a legislação aplicável.



20. Sanções

20.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a licitante ou contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- glosa de medição e obrigação de refazimento, quando cabível.

21. Disposições finais

21.1. Integram este Termo de Referência a planilha orçamentária.

21.2. Casos omissos serão decididos pela Administração, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

Iracemápolis/SP, 07 de agosto de 2026.

Alessandro Correa Alves

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, doravante designada simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), (estado civil), doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos dos Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024 e nº 4221 de 04 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS E EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

DOS PREÇOS

2.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do ANEXO I do edital e da Proposta, será pago o valor de R\$XXXX (xxxxx).

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS / REAJUSTE

3.1. O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Compras, Licitações, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

3.1.1. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Iracemápolis poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.



3.1.2. O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.1.3. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3. Os preços registrados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Administração, após 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO deverão ser entregues, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.5. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



5.6. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Interessada poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

6.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, bem como as observâncias do Decreto Municipal nº 4362/2025.

6.6. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis obriga-se a:



6.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

7.2.1.1. Advertência;

7.2.1.2. Multa;

7.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DA ADVERTÊNCIA



7.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

DAS MULTAS

7.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

7.4.2. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.4.3. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

7.4.4. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

7.4.5. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4.6. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.4.7. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

7.5. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

7.5.1. Será considerada inexecução parcial a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até 50% do prazo total de entrega previsto no ANEXO deste edital.



7.5.2. Será considerada inexecução total a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

7.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III)

7.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

7.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

7.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

7.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (art. 155, inciso VI);

7.6.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

7.6.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais



penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

7.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

7.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

7.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

7.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

7.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas no item XX.6 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021), caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DA REPARAÇÃO DE DANOS

7.9.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Administração Pública indica como GESTOR(A) da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.



8.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.3. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2026.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	
---	--



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 32/2026.

Objeto: Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra em prédios municipais e edificações utilizadas pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 269/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____

Nome:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 269/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Gestor(es) da Ata de Registro de Preços:

Nome:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____



ANEXO III

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, com sede na Rua Dr. Antonio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.786.159/0001-11, neste ato por seu _____, o _____, brasileiro, da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado no paço Municipal nesta cidade de Iracemápolis/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX ssp, SP e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Administrativo nº 269/2026, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal e disposições constantes no edital do Eletrônico nº 32/2026.

II. DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as condições estabelecidas no ANEXO 1 do Edital, no Pregão Eletrônico nº 32/2026 e na Proposta Comercial do contratado, que integram este instrumento, juntamente com os eventuais anexos, independentemente de transcrição.

2.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos dos Artigos 124, 125 e 126, da Lei 14.133/2021

III. DA VIGÊNCIA



3.1. O presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses a partir da data indicada na ordem de serviço.

3.2. Havendo interesse das partes, a vigência será prorrogável nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o mesmo poderá ser automaticamente prorrogado nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21, independentemente de Termo Aditivo, salvo quando a CONTRATADA der causa a intercorrências sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

3.2.2. Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência será prorrogável por até 10 anos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, condicionada ao ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.2.3. Tratando-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o contrato será prorrogável nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

3.3. Constituem óbice à formalização e prorrogação contratos administrativos:

3.3.1. A pena de impedimento licitar contratar com o Município de Iracemápolis;

3.3.2. A pena de idoneidade para licitar ou contratar;

3.3.3. A proibição de contratar com o público por decisão judicial em ação de improbidade

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

IV. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, a possibilidade e condições para a subcontratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto se darão conforme as condições previstas no edital e seus anexos.

V. DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de XXXXXXXX dotação no XXXXXXX.

5.2. Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do ANEXO I do edital e da Proposta, será pago o valor de RSXXXX (xxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a cada 30 (trinta) dias, juntando-se os pedidos de fornecimento emitidos Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em 10 (dez) fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.

5.5. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais citados.

5.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que o Art. 195, § 3 da C.F; Art. 31 da Lei n. 8.212 de 24/07/91, Art. 20 da Lei n. 9.12 de 31/03/95 e Art. 20, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

5.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, os valores serão corrigidos índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 10, F da Lei nº 9494/97.

VI. DO REAJUSTE

6.1. Quando aplicável, em face da natureza do objeto, do ajuste e de acordo com a legislação pertinente, os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da CONTRATADA, através de requerimento fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE, após 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.



6.3. Do pedido a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para da solicitação de reequilíbrio.

6.4. Quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do ANEXO I do edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela CONTRATANTE.

7.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;



8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual terá execução conforme disposições no Termo e Referência, bem como na planilha prevista no edital,

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação escrita, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão



aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1.1. Advertência;

11.2.1.2. Multa;

11.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. DA ADVERTÊNCIA

11.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, 20, da Lei no 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são intendentas e sua aplicação não exclui as outras sanções quando cabíveis.

11.4.2. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias;



11.4.3. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

11.4.4. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida;

11.4.5. por inexecução total do instrumento Multa de (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.4.6. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

11.4.7. Por descumprimento de outras obrigações: multa de (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

11.5. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

11.5.1. Será considerada inexecução parcial a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração.

11.5.2. Será considerada inexecução total a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou atraso que torne o objeto inútil para a Administração.

11.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, 40, da Lei no 14.133/2021:

11.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

11.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

11.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

11.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação,



11.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da quando exigível;

11.6.1.3.3. Pedir ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

11.6.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

11.6.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V)

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes administrativas:

11.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

11.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

11.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

11.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI);
e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 50 da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

11.8. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

11.9.1.1.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

XII. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Jornal Oficial do Município, será providenciada pela CONTRATANTE.

13.2. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6 Atraso obtenção da licença ambiental; ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou a impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das relativas à reserva de cargos prevista em lei, como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2.2. Suspensão da execução do contrato. por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos

14.25. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no



projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XV. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados a que tiverem acesso durante a relação contratual, como a cumprir as disposições da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte individualmente responsável pelo cumprimento de suas decorrentes da LGPD e das emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeito" compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

15.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte Controladora a obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

15.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

15.4. Segurança e práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

XVI. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, da Lei no 14.133/21.



XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública indica como GESTOR do presente contrato o(a) senhor(a) XXXXXXXX, que verá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

17.2. A Administração Pública indica como FISCAL do presente contrato o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, que deverá fiscalizar e emitir relatórios pelo fiel cumprimento dos serviços.

17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

17.4. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.4.1. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.4.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

17.4.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como régua contratual.

17.4.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já a CONTRATADA a avisar, por escrito e de qualquer alteração no ou no telefone da firma.

17.4.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Termo de Referência, ao Aviso de Convocação e a Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 269/2026

Fls. _____ / Rub. _____

17.4.7. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2026.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	
---	--

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	
---	--



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Processo Administrativo nº 269/2026

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços comuns não continuados de manutenção das edificações e próprios municipais sob a tutela da Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame em epígrafe, que:

1. atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e que os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos, atuais e suficientes à comprovação das condições exigidas;
2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
5. não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente aplicável ao presente certame;
6. inexistente fato impeditivo para sua habilitação e a empresa se compromete a comunicar a superveniência de qualquer fato que possa impedir sua participação ou contratação;



7. conhece, aceita e se submete integralmente às condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual, da planilha orçamentária anexa e dos demais anexos;

8. observa as normas de segurança e saúde do trabalho, proteção ambiental, destinação adequada de resíduos eventualmente gerados e demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços;

9. responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa ou documento inidôneo.

Declara, ainda, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso:

() que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da legislação vigente, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas legais.

() que não se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, ou que não pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/Função: _____



Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PROCESSO Nº 269/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS E EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, bem como a planilha que faz parte do certame.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. O valor total de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

Nesse valor consideramos os seguintes itens: anexar a planilha com os itens.



Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

Declaramos ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaramos que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome completo

RG

CPF

Nacionalidade

Estado Civil

Cargo na Empresa

Telefone

E-mail da empresa (Obrigatório)

E-mail pessoal (não o da empresa)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 269/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal de Iracemápolis para quaisquer esclarecimentos necessários: Nome

E-mail

Telefone

Profissão/Cargo

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

(Banco, Agência, Conta)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário